



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS - BA

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL SEDUC Nº 01/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Dailton Raimundo De Jesus Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Madre de Deus - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL SEDUC Nº 01/2024

ABRE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA COM O FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE PESSOAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS**, Estado da Bahia, através da Secretária Municipal de Educação e da Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 103 da Lei Municipal nº 4, de 21 de dezembro de 2012 (Lei Orgânica), com vistas ao atendimento de necessidade temporária e excepcional da Administração Municipal, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 806, de 13 de novembro de 2023 e nos termos deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações, estando a sua execução sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) e da Secretaria Municipal de Administração (SEAD) de Madre de Deus;
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva para atendimento das necessidades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações, os quantitativos e as áreas de formação indicados no presente Edital;
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, através de análise curricular, com caráter eliminatório e classificatório, exceto para o cargo de Intérprete de LIBRAS, que contará também com a prova prática;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de **2 (dois) anos**, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal;
- 1.5. A contratação por tempo determinado, terá prazo máximo de **2 (dois) anos**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que comprovada a persistência da necessidade do serviço;
- 1.6. A inscrição do candidato implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente;
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Madre de Deus.

2. DO QUADRO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

- 2.1. Para todas as funções temporárias, o salário será composto pelo vencimento indicado na tabela a seguir, acrescido do auxílio transporte, a ser concedido nos termos da lei, quando da sua solicitação;
 - 2.1.1. Para os cargos temporários de professor será acrescida ao vencimento a gratificação pelo estímulo às atividades de classe no percentual de 13% (treze por cento);
 - 2.1.2. Para o cargo temporário de coordenador pedagógico será acrescida ao vencimento a gratificação pelo estímulo às atividades de suporte técnico pedagógico no percentual de 13% (treze por cento).
 - 2.1.3. Para efeitos de cálculo da gratificação dos itens 2.1.1. e 2.1.2. cabe informar que o percentual da referida gratificação incidirá sobre o valor do vencimento.
- 2.2. A carga horária semanal de trabalho para cada cargo está prevista no quadro a seguir, existindo a possibilidade de ampliação, conforme necessidade da Administração Pública.
 - 2.2.1. No caso de ampliação da carga horária de trabalho, o profissional será remunerado proporcionalmente às horas acrescidas.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.2.2. ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
Nº	Função temporária	Total de vagas	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas à população negra	Vagas PCD	Carga horária semanal	Vencimento	Gratificação
1	Coordenador Pedagógico	3	2	1	-	40 h	R\$4.580,57	13%
2	Professor para Educação Infantil	11	8	3	-	40 h	R\$4.580,57	13%
3	Professor para Ensino Fundamental Anos Iniciais	9	6	3	-	20 h	R\$2.290,29	13%
4	Professor para Educação Especial	4	3	1	-	40 h	R\$4.580,57	13%
5	Professor de Arte (Dança)	4	3	1	-	40 h	R\$4.580,57	13%
6	Professor de Arte (Música)	2	2	-	-	40 h	R\$4.580,57	13%
7	Professor de Arte (Teatro)	4	3	1	-	40 h	R\$4.580,57	13%
8	Professor de Ciências	2	2	-	-	20 h	R\$2.290,29	13%
9	Professor de Educação Física	4	3	1	-	40 h	R\$4.580,57	13%
10	Professor de Inglês	4	3	1	-	40 h	R\$4.580,57	13%
11	Professor de História	3	2	1	-	20 h	R\$2.290,29	13%
12	Assistente Social	2	2	-	-	40 h	R\$4.067,50	-
13	Nutricionista	2	2	-	-	30 h	R\$3.050,62	-
14	Psicólogo	2	2	-	-	40 h	R\$4.067,50	-
15	Psicopedagogo	2	2	-	-	40 h	R\$4.067,50	-
16	Supervisor de Tecnologia da Informação	3	2	1	-	40 h	R\$2.798,58	-

2.2.3. ENSINO MÉDIO COMPLETO							
Nº	Função temporária	Total de vagas	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas à população negra	Vagas PCD	Carga horária semanal	Vencimento
17	Auxiliar de Classe	16	11	5	-	40 h	R\$1.412,00
18	Ajudante de Cozinha	5	4	1	-	40 h	R\$1.412,00
19	Cuidador Educacional	12	8	4	-	20 h	R\$1.412,00
20	Técnico de Enfermagem	4	4	-	-	40 h	R\$3.325,00
21	Intérprete de LIBRAS	1	1	-	-	20 h	R\$1.412,00
22	Monitor de Informática	8	6	2	-	40 h	R\$1.412,00
23	Transcritor do Sistema Braille	CR	-	-	-	20 h	R\$1.412,00
24	Condutor de Transporte Escolar	3	2	1	-	40 h	R\$2.245,01

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.1. À pessoa negra fica assegurado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Simplificado, nos respectivos cargos temporários, a cada 3 (três) vagas disponibilizadas, nos termos da Lei Federal nº 12.990 de 09/06/2014.

- 3.2. Para o cargo temporário em que não há vagas reservadas para candidatos negros em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a sua inscrição, possibilitando a aplicação do disposto no Item 3.1 quando do surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem, expressamente, pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.
 - 3.3.1. No Formulário de Inscrição (ANEXO III), o candidato deverá indicar se deseja concorrer às vagas reservadas; e
 - 3.3.2. Apresentar autodeclaração étnico-racial, feita a próprio punho (ANEXO VII);
 - 3.3.3. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade;
 - 3.3.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à função temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.4. Os candidatos negros que optarem pela reserva de vagas de que trata este edital concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 3.6. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.
- 3.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 3.8. As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, na lista de ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



3.9. O candidato inscrito como negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular e aos critérios de aprovação.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. À pessoa com deficiência fica assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, nos respectivos cargos temporários, a cada 20 (vinte) vagas disponibilizadas, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; art. 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018; Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296 de 02/12/2004.

4.2. Para o cargo temporário em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a sua inscrição, possibilitando a aplicação do disposto no Item 4.1 quando do surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

4.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, de acordo com os critérios da Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, se enquadre nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular e aos critérios de aprovação.

4.4. Para concorrer a uma das vagas, o candidato, deverá:

4.4.1. No Formulário de Inscrição (ANEXO III), indicar se deseja concorrer às vagas reservadas; e

4.4.2. Apresentar, no ato da inscrição, laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo com número do CRM do médico responsável por sua emissão.

4.5. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não aceitação.

4.6. Em caso de não apresentação do laudo médico nos termos deste edital, o candidato não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do Formulário de Inscrição.

5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.7. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições do cargo temporário para o qual se inscreveu será, imediatamente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.8. O candidato que, no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar a sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.9. Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o cargo temporário para o qual realiza a inscrição.
- 4.10. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência, será excluído do Processo Seletivo Simplificado em qualquer uma das suas fases, sendo, ainda, cabível responsabilização civil e penal.
- 4.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
- 4.11.1. As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas, pela desistência do candidato ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo temporário a que concorre no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência aprovados, observada a ordem geral de classificação.
- 4.12. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.13. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 4.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

5. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS E DAS ATRIBUIÇÕES

- 5.1. Constituem requisitos específicos e atribuições para os cargos temporários:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5.1.1. ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
Nº	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	DESCRIÇÃO	
1	Coordenador Pedagógico	REQUISITO	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia, com especialização em Coordenação Pedagógica e afins, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
		ATRIBUIÇÃO	Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas nas Unidades Escolares; articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola; acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria relativas à avaliação da aprendizagem e dos currículos, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário; avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando a sua reorientação; coordenar e acompanhar as atividades dos horários de Atividade Complementar em Unidades Escolares, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; elaborar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Direção da Unidade Escolar, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; promover ações que otimizem as relações interpessoais na comunidade escolar; divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do Órgão Central, buscando implementá-los nas Unidades Escolares, atendendo às peculiaridades regionais; analisar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção de desvios no Planejamento Pedagógico; propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando a melhoria de desempenho profissional; conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre Unidades Escolares; identificar, orientar e encaminhar, para serviços especializados, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania; propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos; organizar e coordenar a implantação e implementação do Conselho de Classe numa perspectiva inovadora de instância avaliativa do desempenho dos alunos; promover reuniões e encontros com os pais, visando a integração escola/família; realizar demais atividades correlatas ao cargo.
2	Professor para Educação Infantil	REQUISITO	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e experiência comprovada na Educação Infantil.
		ATRIBUIÇÃO	Preparar e ministrar aulas, efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; participar de reuniões administrativas e pedagógicas, dos colegiados escolares, do processo de formação continuada para docentes; propor, elaborar e colaborar com o desenvolvimento de projetos educacionais; organizar eventos e atividades culturais e pedagógicas relacionadas à educação; realizar demais atividades correlatas ao cargo.
3	Professor para Ensino Fundamental Anos	REQUISITO	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior

7

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Iniciais		reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
		ATRIBUIÇÃO	Preparar e ministrar aulas, efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; participar de reuniões administrativas e pedagógicas, dos colegiados escolares, do processo de formação continuada para docentes; propor, elaborar e colaborar com o desenvolvimento de projetos educacionais; organizar eventos e atividades culturais e pedagógicas relacionadas à educação; realizar demais atividades correlatas ao cargo.
4	Professor para Educação Especial	REQUISITO	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em qualquer licenciatura, desde que acompanhado de especialização em Atendimento Educacional Especializado, Educação Especial, Educação Inclusiva e afins, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
		ATRIBUIÇÃO	Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; auxiliar o professor regente na construção do Plano Educacional Individualizado - PEI, em consonância com a equipe multidisciplinar, para aluno público alvo da educação especial; promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social; realizar demais atividades correlatas ao cargo.
5	Professor de Arte (Dança)	REQUISITO	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em licenciatura plena de formação em Dança ou licenciatura em Arte com especialização em Dança, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
		ATRIBUIÇÃO	Preparar e ministrar aulas, efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; participar de reuniões administrativas e pedagógicas, dos colegiados escolares, do processo de formação continuada para docentes; propor, elaborar e colaborar com o desenvolvimento de projetos educacionais; organizar eventos e atividades culturais e pedagógicas relacionadas à educação; realizar demais atividades correlatas ao cargo.
6	Professor de Arte (Música)	REQUISITO	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em licenciatura plena de formação em Música ou licenciatura em Arte com especialização em Música, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
		ATRIBUIÇÃO	Preparar e ministrar aulas, efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes

8





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

			educacionais; participar de reuniões administrativas e pedagógicas, dos colegiados escolares, do processo de formação continuada para docentes; propor, elaborar e colaborar com o desenvolvimento de projetos educacionais; organizar eventos e atividades culturais e pedagógicas relacionadas à educação; realizar demais atividades correlatas ao cargo.
7	Professor de Arte (Teatro)	REQUISITO	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em licenciatura plena de formação em Teatro ou licenciatura em Arte com especialização em Teatro, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
		ATRIBUIÇÃO	Preparar e ministrar aulas, efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; participar de reuniões administrativas e pedagógicas, dos colegiados escolares, do processo de formação continuada para docentes; propor, elaborar e colaborar com o desenvolvimento de projetos educacionais; organizar eventos e atividades culturais e pedagógicas relacionadas à educação; realizar demais atividades correlatas ao cargo.
8	Professor de Ciências	REQUISITO	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em licenciatura plena em Ciências Biológicas ou licenciatura plena em Ciências Naturais, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
		ATRIBUIÇÃO	Preparar e ministrar aulas, efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; participar de reuniões administrativas e pedagógicas, dos colegiados escolares, do processo de formação continuada para docentes; propor, elaborar e colaborar com o desenvolvimento de projetos educacionais; organizar eventos e atividades culturais e pedagógicas relacionadas à educação; realizar demais atividades correlatas ao cargo.
9	Professor de Educação Física	REQUISITO	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em licenciatura plena em Educação Física, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado de Certificado de Curso de Treinador Desportivo, emitido por Confederação Nacional/Regional de algum esporte específico (Ex.: Voleibol, Futebol, Karate, Judô, dentre outros).
		ATRIBUIÇÃO	Preparar e ministrar aulas, efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; participar de reuniões administrativas e pedagógicas, dos colegiados escolares, do processo de formação continuada para docentes; propor, elaborar e colaborar com o desenvolvimento de projetos educacionais; organizar eventos e atividades culturais e pedagógicas relacionadas à educação; desenvolver atividades e projetos que permitam a inserção dos estudantes nas práticas desportivas; realizar demais atividades correlatas ao cargo.
10	Professor de Inglês	REQUISITO	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em licenciatura plena em Letras com Inglês e/ou curso de nível superior em qualquer licenciatura, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de Certificação Internacional (TOEFL, IELTS, Certificados Cambridge – FCE, CPE e CAE).
		ATRIBUIÇÃO	Preparar e ministrar aulas, efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; participar de reuniões administrativas e pedagógicas, dos colegiados escolares, do processo de formação continuada para docentes; propor, elaborar e colaborar com o desenvolvimento de projetos educacionais; organizar eventos e atividades culturais e pedagógicas relacionadas à educação; realizar demais atividades correlatas ao cargo.
11	Professor de História	REQUISITO	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em licenciatura plena em História, expedido por Instituição de Ensino

9





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		ATRIBUIÇÃO	Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Preparar e ministrar aulas, efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; participar de reuniões administrativas e pedagógicas, dos colegiados escolares, do processo de formação continuada para docentes; propor, elaborar e colaborar com o desenvolvimento de projetos educacionais; organizar eventos e atividades culturais e pedagógicas relacionadas à educação; realizar demais atividades correlatas ao cargo.
12	Assistente Social	REQUISITO	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); estar devidamente registrado e adimplente junto ao Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).
		ATRIBUIÇÃO	Propor, elaborar e colaborar com o desenvolvimento de projetos no âmbito escolar; intermediar o acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais; criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, vulnerabilidade e risco no contexto social; aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade promovendo o combate a todas as formas de preconceito; contribuir com a garantia do direito à educação, à inclusão, ao acesso e à permanência dos estudantes na escola, combatendo a evasão escolar e favorecendo o processo de acesso e permanência na escola, do estudante com necessidades educativas especiais; atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais; acompanhar o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional, de modo a manter um planejamento e uma atuação articulada entre os seus membros; auxiliar o professor regente na construção do Plano Educacional Individualizado - PEI, em consonância com a equipe multidisciplinar, para aluno público alvo da educação especial; propor, ministrar e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; realizar planejamento das ações; elaborar relatório das atividades desenvolvidas; realizar demais atividades correlatas ao cargo.
13	Nutricionista	REQUISITO	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em Nutrição, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); estar devidamente registrado e adimplente junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).
		ATRIBUIÇÃO	Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar; promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; promover programas de educação alimentar e nutricional; efetuar testes de aceitabilidade de novos produtos alimentares, conforme exigência do FNDE; apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos; analisar as amostras e emitir parecer técnico; executar o controle de número de refeições/dia e enviar para o FNDE; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à população; integrar a equipe e participar das Ações do Conselho de Alimentação Escolar (CAE); emitir parecer técnico; realizar planejamento das ações; elaborar relatório das atividades desenvolvidas; realizar demais atividades correlatas ao cargo.
14	Psicólogo	REQUISITO	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em Psicologia, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); estar devidamente registrado e adimplente junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP).
		ATRIBUIÇÃO	Propor, elaborar e colaborar com o desenvolvimento de projetos no âmbito escolar; promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional

10





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



			especializado; realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo de ensino-aprendizagem; auxiliar as equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; promover, junto à comunidade escolar, atividades visando identificar, prevenir e buscar encaminhamentos para tratar questões psicossociais que possam dificultar o desenvolvimento de potencialidades, da aprendizagem e do exercício da cidadania consciente; estimular relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional, de modo a manter um planejamento e uma atuação articulada entre os seus membros; orientar o professor e a equipe pedagógica da escola de acordo com as suas percepções e avaliações profissionais; participar da elaboração e avaliação do Plano Educacional Individualizado - PEI; propor, ministrar e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; realizar planejamento das ações; elaborar relatório das atividades desenvolvidas; realizar demais atividades correlatas ao cargo.
15	Psicopedagogo	REQUISITO	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em Psicopedagogia ou licenciatura em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
		ATRIBUIÇÃO	Propor, elaborar e colaborar com o desenvolvimento de projetos no âmbito escolar; prestar atendimento psicopedagógico aos educandos e fazer mediação entre os subgrupos envolvidos na relação ensino-aprendizagem (pais, professores, estudantes e funcionários); utilizar-se de fundamentos pedagógicos para fomentar práticas que transformem queixas em pensamentos através da criação de espaços de escuta e observação, realização de entrevistas e apresentação de devolutivas; cooperar com a fundamentação dos docentes no que diz respeito à inclusão, adaptação curricular, dentre outras atividades inerentes à função; acompanhar os estudantes que apresentam dificuldades relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem e promover o encaminhamento de demandas que não tenham relação direta com o processo de escolarização; criar estratégias para o exercício da autonomia; auxiliar o professor regente na construção do Plano Educacional Individualizado - PEI, em consonância com a equipe multidisciplinar, para aluno público alvo da educação especial; propor, ministrar e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; realizar planejamento das ações; elaborar relatório das atividades desenvolvidas; realizar demais atividades correlatas ao cargo.
16	Supervisor de Tecnologia da Informação	REQUISITO	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior em Ciência ou Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e afins, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
		ATRIBUIÇÃO	Supervisionar as atividades de suporte de rede, envolvendo a elaboração de projetos de implantação, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e das unidades escolares; redesenhar processos, desenvolvimento e integração de sistemas e suporte de rede; instalar e dar manutenção ao parque informático da Secretaria de Educação e das unidades escolares; supervisionar as operações de controle e segurança dos sistemas de computação e dos dados informatizados; fazer cumprir a política de segurança; supervisionar projetos de desenvolvimento e implantação de ferramentas no parque de TI; pesquisar e avaliar tendências de TI em sintonia com o plano estratégico da Secretaria de Educação; realizar demais atividades correlatas ao cargo.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.2. ENSINO MÉDIO COMPLETO			
Nº	Função temporária	DESCRIÇÃO	
17	Auxiliar de Classe	REQUISITO	Certificado, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
		ATRIBUIÇÃO	Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres; atuar nas classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, auxiliando os docentes nas demandas escolares e auxiliando os estudantes em tarefas como locomoção, higiene, alimentação, atividades lúdicas, mediação nas atividades escolares, de forma a estimular o desenvolvimento da autonomia; realizar demais atividades correlatas ao cargo.
18	Ajudante de Cozinha	REQUISITO	Certificado, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
		ATRIBUIÇÃO	Atuar no auxílio, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos; verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação; receber ou recolher, lavar e organizar louças e talheres após as refeições; manter a organização e higiene dos espaços de preparo de alimentos; trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde; realizar demais atividades correlatas ao cargo.
19	Cuidador Educacional	REQUISITO	Certificado de conclusão do Ensino Médio, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com curso na área de Educação Especial ou experiência compatível com o exercício da função.
		ATRIBUIÇÃO	Atuar no serviço de apoio aos estudantes público alvo da educação especial com deficiências que comprometem, severamente, o desenvolvimento das atividades rotineiras; auxiliar os estudantes em tarefas como locomoção, higiene, alimentação, atividades lúdicas, mediação nas atividades escolares, de forma a estimular o desenvolvimento da autonomia; realizar demais atividades correlatas ao cargo.
20	Técnico de Enfermagem	REQUISITO	Certificado de conclusão do Ensino Médio e de curso Técnico de Enfermagem e afins, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); estar devidamente registrado e adimplente junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
		ATRIBUIÇÃO	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem no âmbito da educação, como prestar primeiros socorros, acompanhar o estudante até a unidade de pronto atendimento até a chegada dos pais ou responsável, administrar medicamentos; organizar o ambiente de trabalho; orientar a comunidade escolar acerca dos cuidados com a saúde; propor, elaborar e colaborar com o desenvolvimento de projetos no âmbito escolar; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; propor, ministrar e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; realizar planejamento das ações; elaborar relatório das atividades desenvolvidas; realizar demais atividades correlatas ao cargo.

12





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

21	Intérprete de LIBRAS	REQUISITO	Certificado de conclusão do Ensino Médio, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com curso de LIBRAS.
		ATRIBUIÇÃO	Atuar em sala de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio da Língua Brasileira de Sinais; buscar informação, antecipadamente, com o professor, acerca do conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, acompanhando a turma em que se exercite a atividade como intérprete; interpretar a língua de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; realizar demais atividades correlatas ao cargo.
22	Monitor de Informática	REQUISITO	Certificado de conclusão do Ensino Médio, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com curso na área de Informática e experiência compatível com o exercício da função.
		ATRIBUIÇÃO	Realizar a monitoria dos alunos em utilização de equipamentos de informática; auxiliar os profissionais da educação e os estudantes no uso de tecnologia da informação e de equipamentos de audiovisual; atuar na manutenção de website; preparar e instalar equipamentos para atividades e eventos educacionais; orientar sobre gerenciamento de rede, hardware e software; operar sistemas; criar planilhas e gráficos; dominar a utilização do sistema operacional, editor de textos, criação de cards, apresentações, internet, banco de dados e ferramentas, navegadores e motores de busca; realizar demais atividades correlatas ao cargo.
23	Transcritor do Sistema Braille	REQUISITO	Certificado de conclusão do Ensino Médio, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado de Certificado de proficiência em tradução e interpretação de Braille/Português, promovido pelo MEC e/ou curso de Educação Profissional, extensão universitária ou formação continuada em tradução/interpretação em Braille.
		ATRIBUIÇÃO	Realizar transcrição de documentos e de material didático do sistema convencional (escrita em tinta) para o sistema Braille e vice-versa, dentro das normas técnicas de aplicação (ortografia, estruturação do texto e estética); realizar a leitura de todo o texto ou capítulo para ter conhecimento do conteúdo e noção do que deverá ser adaptado; realizar a digitação de textos avulsos, livros e outros materiais e formatar nos programas de impressão (Braille Fácil, Duxbury ou outros que venham surgir); utilizar linguagem clara e objetiva nas adaptações, possibilitando fácil entendimento do estudante; formatar materiais digitalizados e fazer a impressão em Braille; imprimir arquivos digitais em Braille ou no formato ampliado; apoiar o Atendimento Educacional Especializado, no que se refere à adaptação de material pedagógico, destinado aos estudantes com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino; participar da formação de professores quando se tratar de normas de aplicação do Sistema Braille; realizar o registro de todo material transcrito; realizar demais atividades correlatas ao cargo.
24	Condutor de Transporte Escolar	REQUISITO	Certificado de conclusão do Ensino Médio, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, PROFISSIONAL, na categoria "D".
		ATRIBUIÇÃO	Dirigir e manobrar veículos de transporte escolar; conhecer os roteiros, as rotas e a localização dos espaços educacionais do município; realizar verificações e

13





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



			manutenções básicas do veículo; vistoriar o veículo sob sua responsabilidade; dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários conduzidos; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; seguir normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; realizar demais atividades correlatas ao cargo.
--	--	--	---

6. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

6.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na função temporária, se atender às seguintes exigências, no ato da contratação:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa amparada pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal;
- possuir escolaridade ou formação profissional conforme exigido neste Edital;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, exceto para candidatas que visem concorrer a vaga de Condutor de Transporte Escolar, que deverão ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos, por força da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), nº 789, de 18/06/2020;
- estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- ser eleitor e estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar obrigatório para os candidatos do sexo masculino;
- possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais;
- não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- habilitação legal ao exercício da função;
- comprovar nível de escolaridade e experiência compatíveis com o exercício da função;
- comprovar, documentalmente, as informações constantes do Formulário de Inscrição e do Currículo;
- não estar investido em outro cargo público (União, Estado, DF, Município), exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto nos incisos XI e XVI, do art. 37, da Constituição Federal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



6.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão no cargo temporário importará na perda do direito de contratação do candidato.

7. DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

7.1. Foram estabelecidos **3 (três)** tipos de Formulário de Inscrição, organizados de acordo com as funções temporárias presentes neste Edital;

7.2. Cada tipo de Formulário de Inscrição está organizado em:

7.2.1. Identificação do cargo;

7.2.2. Número de inscrição (este campo não deverá ser preenchido pelo candidato, pois será fornecido no ato da inscrição);

7.2.3. Dados pessoais;

7.2.4. Títulos apresentados:

7.2.4.1. Seminário, palestra ou curso:

7.2.4.1.1. O Formulário de Inscrição contém os campos que deverão ser preenchidos com a identificação dos títulos apresentados para fins de pontuação na avaliação. Neste campo, o candidato deverá informar o nome do seminário/palestra/curso constante no Certificado/Diploma e a carga horária;

7.2.4.1.2. Não serão aceitos Certificados/Diplomas além daqueles discriminados pelo candidato no Formulário de Inscrição;

7.2.4.1.3. Caso o candidato não possua títulos a apresentar, o(s) campo(s) reservado(s) para este fim deverá(ão) ser preenchido com a informação “NÃO APRESENTADO”, sendo vedada a possibilidade de deixá-lo(s) em branco.

7.2.4.2. Experiência profissional:

7.2.4.2.1. Neste campo, o candidato deverá registrar apenas a quantidade de documentos diferentes apresentados para comprovar a experiência no cargo. A contabilização do tempo de serviço ficará a cargo da Comissão de Avaliação, não sendo necessário fazer qualquer alusão a isso no referido campo.

7.2.5. É de inteira responsabilidade do candidato selecionar e preencher o Formulário de Inscrição correspondente ao seu cargo;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 7.2.6. A estrutura do Formulário de Inscrição não poderá, em hipótese alguma, ser alterada pelo candidato;
- 7.2.7. É imprescindível a informação dos títulos que serão apresentados.
- 7.3. O Formulário de Inscrição relativo ao seu cargo deverá ser rigorosamente preenchido conforme as orientações discriminadas acima;
- 7.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, de modo que o seu preenchimento em desacordo com o previsto no Edital, a forma ilegível, as rasuras, a incompletude no preenchimento e/ou nas informações, o fornecimento de dados inverídicos ou falsos, ensejarão, a qualquer tempo, na desclassificação do candidato em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições serão realizadas nos seguintes termos:

DATA: 01 a 05 de abril de 2024

8.1.1. HORÁRIO: das 9:00 horas às 13:00 horas

8.1.2. FORMATO: Presencial

8.1.3. LOCAL: Estádio Municipal de Madre de Deus, localizado na Rua Ernâni Rocha, S/N, térreo, portão B, Bairro Centro, Madre de Deus/BA, CEP 42.600-000.

- 8.2. Para a realização da inscrição o candidato deverá apresentar no local, horário e período indicados o Formulário de Inscrição correspondente ao cargo pleiteado, devidamente preenchido, acompanhado da documentação indicada no item 9 deste Edital.

8.2.1. A inscrição poderá ser feita através de procuração pública, com poderes específicos, e deverá ser anexada ao Formulário de Inscrição.

- 8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares referentes a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.4. Não serão recebidas inscrições fora do período estabelecido no item 8.1.

8.5. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará no indeferimento da mesma.

8.6. Os documentos entregues pelo candidato não serão devolvidos em hipótese alguma.

8.7. A não comprovação de qualquer uma das informações prestadas pelo candidato no Formulário de Inscrição implicará, automaticamente, na desclassificação do candidato no processo seletivo.

16





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

9.1. Para a realização da inscrição no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá apresentar o original e a fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto (RG, CNH, CTPS ou Passaporte);
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) CNH válida, categoria D – para candidatos que concorram a vagas de Condutor de Transporte Escolar;
- d) Comprovante de residência atualizado e em nome do candidato (água, luz, telefone, bancos ou instituições afins);
 - d.1) Caso o candidato não possua comprovante de residência emitido em seu nome, deverá apresentar contrato de aluguel devidamente reconhecido ou uma declaração redigida e assinada pelo titular do documento apresentado, atestando ser o candidato residente no endereço, conforme modelo (ANEXO V).
- e) Título de Eleitor acompanhado de certidão de quitação eleitoral ou comprovantes de votação da última eleição;
- f) Certificado de Reservista – para candidatos do sexo masculino;
- g) Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo respectivo Conselho Federal/Regional, conforme requisito do cargo;
- h) 1 (uma) foto 3x4;
- i) *Curriculum Vitae*;
- j) Comprovante de experiência/tempo de serviço para os cargos que apresentam este requisito e para efeito de pontuação no barema;
 - j.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): deve ser apresentada, obrigatoriamente, a folha de identificação onde constam número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário em que conste mudança de função;
 - j.2) Cópia de certidão ou declaração assinada e carimbada pelo responsável legal do setor de pessoal, em papel timbrado da instituição, contendo a descrição detalhada das atividades executadas, informando o período inicial e final (quando for o caso) da realização de cada atividade;

17





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- j.3) Contrato de prestação de serviços de pagamento de autônomo (RPA) do período, devendo o contrato e os recibos cobrirem o período da experiência profissional a ser comprovada;
- j.4) Serão desconsiderados os documentos aos quais o item “h” se refere:
- j.4.1) que não contenham todas as informações necessárias relacionadas;
 - j.4.2) que apresentem informações incompletas;
 - j.4.3) que não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.
- k) Diploma ou certificado de curso de nível superior, acompanhado do histórico escolar, emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, conforme requisito do cargo;
- k.1) Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial, histórico escolar desacompanhado de diploma ou certificado ou qualquer outro documento que não permita a comprovação da sua conclusão;**
 - k.2) Para os candidatos que precisam comprovar apenas a conclusão do Ensino Médio ou Ensino Fundamental, a apresentação do Histórico Escolar, desde que ateste a sua conclusão, será suficiente.**
- l) Comprovante de formação técnica para os cargos que possuem este requisito;
- m) Comprovante de formação acadêmica (Cursos de especialização *Lato e Stricto Sensu*, cursos de extensão), conforme barema;
- n) Declaração de vínculo ou inexistência dele, subscrita a próprio punho, conforme modelo (ANEXO VI).
- 9.2. O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido em sua totalidade, de forma legível, sem rasuras e estar devidamente assinado pelo candidato.

10. DA AVALIAÇÃO

- 10.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, exceto para o cargo de Intérprete de LIBRAS, que contará também com a prova prática.
- 10.1.1. Para o cargo de Intérprete de LIBRAS, além da Avaliação Curricular (1ª Etapa), será realizada uma prova prática (2ª Etapa). A nota final do candidato será composta pela soma das notas obtidas na 1ª Etapa e na 2ª Etapa.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 10.2. A pontuação relativa à experiência profissional e aos títulos se limitará ao valor máximo de acordo com os baremas do ANEXO II.
- 10.3. O barema referente a cada cargo determina a quantidade máxima de títulos a ser admitida, o valor de cada título e o valor máximo da pontuação.
- 10.4. Somente serão considerados como comprovantes válidos na Avaliação Curricular cursos referentes à área do cargo ao qual concorre o candidato.**
- 10.5. Em relação aos comprovantes de conclusão de cursos de Pós-graduação, serão aferidos e aceitos apenas aqueles oriundos de instituições de ensino Superior reconhecidas pelo MEC.
- 10.6. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor oficial e atendida a legislação nacional aplicável.
- 10.7. Para efeito de cômputo da pontuação do certificado de curso de extensão serão adotados os seguintes critérios:
- 10.7.1. O curso de extensão deverá ter uma carga horária mínima de 60 horas;
- 10.7.2. A pontuação será atribuída de acordo com o número de certificados apresentados, respeitando a quantidade máxima de títulos determinada pelo barema;
- 10.7.3. Os certificados que apresentarem carga horária superior à mínima exigida terão as horas excedentes desconsideradas para efeito de pontuação. Isto equivale a dizer, por exemplo, que se um título de 120 horas for apresentado, apenas 1,0 ponto será contabilizado, desprezando-se as 60 horas excedentes, não podendo esse mesmo certificado ser utilizado para aferimento de outra pontuação;

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. Aos candidatos que obtiverem a mesma pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada:
- 11.1.1. Maior idade;
- 11.1.2. Possuir maior tempo de experiência na área pretendida;
- 11.1.3. Maior qualificação técnica/acadêmica comprovada pelo conjunto de títulos apresentados.

12. DO RECURSO





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO**



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.1. Caberá recurso contra o INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO e contra o RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.
- 12.1.1. A admissão dos recursos está sujeita aos prazos estabelecidos no cronograma do Processo Seletivo Simplificado (ANEXO I).
- 12.1.2. O Formulário de Recurso (ANEXO IV) deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato e protocolado no Centro Administrativo (Setor de Protocolo Geral da Prefeitura), na Avenida Rodolfo de Queiroz Filho, no 55, Centro, Madre de Deus – BA ou enviado para o e-mail recursoreda@edu.madrededeus.ba.gov.br.
- 12.1.3. Será indeferido, automaticamente, o recurso apresentado fora do prazo e da forma especificada no cronograma (ANEXO I), sendo considerada para este efeito, a data do ingresso no Protocolo Geral da Prefeitura endereçado à Secretaria de Educação.
- 12.1.4. A decisão final da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado será soberana e irrecurável.
- 12.1.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado.
- 12.1.6. O comprovante de protocolo será a prova da entrega do referido recurso.
- 12.1.7. O resultado das análises de cada Recurso será divulgado no prazo previsto no Cronograma, em Diário Oficial, publicado no endereço eletrônico: <http://www.madrededeus.ba.gov.br/>.

13. DO RESULTADO FINAL

- 13.1. O resultado final será divulgado mediante publicação em Diário Oficial no site oficial da Prefeitura Municipal de Madre de Deus, através do endereço: <http://www.madrededeus.ba.gov.br/>.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o Município de Madre de Deus poderá convocar, conforme necessidade, os candidatos habilitados através deste edital específico, por ordem classificação, na função correspondente, para apresentação dos documentos exigidos.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

14.1.1. A convocação dos candidatos classificados será feita por publicação em Diário Oficial no site da Prefeitura Municipal de Madre de Deus, através do endereço eletrônico: <http://www.madrededeus.ba.gov.br/>;

14.1.2. Tornar-se-á sem efeito a convocação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

14.2. O candidato convocado deverá comparecer ao local informado em edital de convocação, oportunamente publicado, munido da documentação exigida, conforme o Item 9 deste Edital, acrescida de Atestado de Antecedentes Criminais Estadual.

15. DO PERÍODO PROBATÓRIO

15.1. Os selecionados, se contratados, passarão por um período probatório de avaliação de 90 (noventa) dias para a verificação da sua adequação às funções designadas, período em que caberá ao superior imediato o registro de inadequação do contratado, através de relatório, a ser encaminhado ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

15.1.1. Caso o relatório de inadequação seja encaminhado para a Secretaria de Educação, será instaurada Sindicância que poderá resultar na rescisão do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em qualquer etapa do Processo Seletivo ou após a sua realização/contratação, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados, o candidato será, automaticamente, eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, nesse caso, sem nenhum direito indenizatório, sem prejuízo das ações de natureza administrativo-cíveis e criminais cabíveis.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, no Diário Oficial do Município.

16.3. Os candidatos convocados por força da presente seleção poderão ser lotados em outras unidades administrativas, sempre que o interesse do serviço assim o exigir, observado a similaridade da carga horária, remuneração e formação.

16.4. Em caso de dúvida, entrar em contato com a Comissão através do endereço de e-mail redaeducacao@edu.madrededeus.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 16.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Geral de Organização.

Madre de Deus, 18 de março de 2024.

Rita de Cássia Costa de Araújo Mattos

Secretária Municipal da Educação

Tânia Maria Garboggini de Alcântara

Secretário Municipal de Administração





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2024
CRONOGRAMA

- O cronograma apresenta uma previsão de datas, podendo ser alterado conforme necessidade. Assim sendo, o candidato deverá ficar atento às publicações no Diário Oficial do Município.

ITEM	ATIVIDADE	DATAS E HORÁRIOS
1	Publicação do Edital	18/03/2024
2	Inscrições	01/04/2024 a 05/04/2024, das 9:00 às 13:00 horas
3	Divulgação preliminar do deferimento das inscrições	09/04/2024
4	Prazo para apresentação de recursos contra o indeferimento de inscrição (Presencial na Secretaria de Educação)	10/04/2024, das 9:00 às 14:00 horas
5	Divulgação do resultado definitivo do deferimento das inscrições	12/04/2024
6	Divulgação do local e horário para a realização da prova de LIBRAS	12/04/2024
7	Prova prática de LIBRAS	16/04/2024
8	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	17/04/2024
9	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo	19 e 20/04/2024, das 9:00 às 14:00 horas
10	Publicação e homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	24/04/2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2024
BAREMA

CARGO			
(1) Coordenador Pedagógico	(4) Professor para Educação Especial	(8) Professor de Ciências	
(2) Professor para Educação Infantil	(5) Professor de Arte (Dança)	(9) Professor de Educação Física	
(3) Professor para Ensino Fundamental Anos Iniciais	(6) Professor de Arte (Música)	(10) Professor de Inglês	
	(7) Professor de Arte (Teatro)	(11) Professor de História	
ITEM AVALIADO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de extensão na área do cargo, emitido nos últimos 5 anos (Certificado com mínimo de 60 horas)	1	1,0	1,0
Curso na área das TIC's – Tecnologias da Informação e Comunicação (Diploma ou Certificado)	1	1,0	1,0
Especialização em área correlata ao cargo (Certificado de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>)	1	1,0	1,0
Mestrado ou Doutorado em área correlata ao cargo (Certificado de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>)	1	2,0	2,0
Experiência em docência na área de atuação do cargo pleiteado, em instituição privada, referente aos últimos 10 anos	2	1,0 (para cada 1 ano completo)	2,0
Experiência em docência na área de atuação do cargo pleiteado, em instituição pública, referente aos últimos 10 anos	3	1,0 (para cada 1 ano completo)	3,0
TOTAL	-	-	10,0

CARGO			
(12) Assistente Social	(14) Psicólogo	(16) Supervisor de Tecnologia da Informação	
(13) Nutricionista	(15) Psicopedagogo		
ITEM AVALIADO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de extensão na área do cargo, emitido nos últimos 5 anos (Certificado com mínimo de 60 horas)	2	1,0	2,0
Especialização em área correlata ao cargo (Certificado de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>)	1	1,0	1,0
Mestrado ou Doutorado em área correlata ao cargo (Certificado de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>)	1	2,0	2,0
Experiência na educação, em instituição privada, referente aos últimos 10 anos	2	1,0 (para cada 1 ano completo)	2,0
Experiência na educação, em instituição pública, referente aos últimos 10 anos	3	1,0 (para cada 1 ano completo)	3,0
TOTAL	-	-	10,0



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2024
BAREMA

CARGO			QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
(17) Auxiliar de Classe	(20) Intérprete de LIBRAS	(23) Transcritor do Sistema Braille			
(18) Ajudante de Cozinha	(21) Técnico de Enfermagem	(24) Condutor de Transporte Escolar			
(19) Cuidador Educacional	(22) Monitor de Informática				
ITEM AVALIADO			QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Certificado de participação em Palestras ou Seminários na área do cargo, emitido nos últimos 5 anos			2	1,0	2,0
Curso de extensão na área do cargo, emitido nos últimos 5 anos (Certificado com mínimo de 60 horas)			3	1,0	3,0
Experiência no cargo, em instituição privada, referente aos últimos 10 anos			2	1,0 (para cada 1 ano completo)	2,0
Experiência no cargo, em instituição pública, referente aos últimos 10 anos			3	1,0 (para cada 1 ano completo)	3,0
TOTAL			-	-	10,0

2ª Etapa (SOMENTE PARA O CARGO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS) PROVA PRÁTICA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO	
<ul style="list-style-type: none"> Os candidatos deverão apresentar-se para a Prova Prática no dia, local e horário a serem divulgados no Diário Oficial do Município. O não comparecimento para a Prova Prática implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado. No ato da Prova Prática o candidato deverá demonstrar domínio do conhecimento de LIBRAS. A nota final do candidato será composta pela soma das notas obtidas na 1ª Etapa e na 2ª Etapa. Serão avaliadas a compreensão e a fluência na Língua Brasileira de Sinais, como também a capacidade de tradução/interpretação de textos previamente apresentados pela Comissão de Avaliação. A duração da Prova Prática será de até 15 (quinze) minutos para cada participante e será composta de duas partes: <ol style="list-style-type: none"> Tradução da Língua Portuguesa (L1) para LIBRAS (L2): o candidato, inicialmente, receberá 1 (um) texto em Língua Portuguesa e deverá fazer a tradução do mesmo em LIBRAS. O candidato terá o tempo máximo de 5 (cinco) minutos para a tradução; Tradução da LIBRAS (L2) para Língua Portuguesa (L1): o candidato fará uma tradução de LIBRAS para a Língua Portuguesa, de um vídeo que lhe será apresentado 3 (três) vezes pela banca examinadora. O candidato terá o tempo máximo de 5 (cinco) minutos para a tradução. <p>Nesta etapa serão analisados os critérios a seguir:</p>	
ITEM AVALIADO	VALOR MÁXIMO
Expressão facial e corporal condizente com a língua	2,0
Movimento/espaco adequado ao processo de interpretação/tradução	2,0
Configuração de mão adequada ao processo de interpretação/tradução	2,0
Ponto de articulação/ locação em acordo com os parâmetros da LIBRAS	2,0
Fluência na tradução	2,0
Total	10,0



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Número de Inscrição

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
(1) Coordenador Pedagógico	(4) Professor para Educação Especial	(8) Professor de Ciências	
(2) Professor para Educação Infantil	(5) Professor de Arte (Dança)	(9) Professor de Educação Física	
(3) Professor para Ensino Fundamental Anos Iniciais	(6) Professor de Arte (Música)	(10) Professor de Inglês	
	(7) Professor de Arte (Teatro)	(11) Professor de História	
CARGO:			
DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Endereço:			
Telefone(s):		E-mail:	
Documento de Identificação:		CPF:	
Data de nascimento:	Idade:	Naturalidade:	
DESEJA PARTICIPAR NA CONDIÇÃO DE:			
Pessoa negra? () SIM () NÃO		Pessoa com Deficiência? () SIM () NÃO	
TÍTULOS APRESENTADOS			
Nome do curso de extensão (mínimo de 60 horas – últimos 5 anos)		Carga horária	
1.	Nome do curso na área de TIC's	Carga horária	
1.	Nome do curso de Especialização (Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>)	Carga horária	
1.	Nome do curso de Mestrado ou Doutorado (Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>)		
1.	Quantidade de documentos apresentados para comprovar experiência no cargo		
1. Instituição Privada:		2. Instituição Pública:	
Local:		Data:	
Assinatura:			

CAMPO PARA PREENCHIMENTO DO AGENTE DE INSCRIÇÃO

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	
Documento de Identificação com foto	Foto 3x4
CPF	Curriculum Vitae
Comprovante de residência	Certificado ou Diploma de Graduação
Título de Eleitor	Comprovante de formação técnico-acadêmica (para os cargos 1, 4, 5, 6, 7, 9 e 11)
Certificado de quitação eleitoral ou Comprovante de Votação da última eleição	Declaração de vínculo subscrita a próprio punho
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)	Atestado médico para PCD
Autodeclaração étnico-racial	



PREFEITURA DE MADRE DE DEUS/BA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2024



Nome:	Número de Inscrição:
CPF:	
Cargo:	
Atendente:	Data:

26



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2024

Número de Inscrição

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
(12) Assistente Social	(14) Psicólogo	(16) Supervisor de Tecnologia da Informação	
(13) Nutricionista	(15) Psicopedagogo		
CARGO:			
DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Endereço:			
Telefone(s):		E-mail:	
Documento de Identificação:		CPF:	
Data de nascimento:	Idade:	Naturalidade:	
DESEJA PARTICIPAR NA CONDIÇÃO DE:			
Pessoa negra? () SIM () NÃO		Pessoa com Deficiência? () SIM () NÃO	
TÍTULOS APRESENTADOS			
Nome do curso de extensão (mínimo de 60 horas – últimos 5 anos)		Carga horária	
1.			
2.			
Nome do curso de Especialização (Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>)		Carga horária	
1.			
Nome do curso de Mestrado ou Doutorado (Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>)			
1.			
Quantidade de documentos apresentados para comprovar experiência no cargo			
1. Instituição Privada:		2. Instituição Pública:	
1.			
2.			
Local:		Data:	
Assinatura:			

CAMPO PARA PREENCHIMENTO DO AGENTE DE INSCRIÇÃO

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA			
Documento de Identificação com foto		Foto 3x4	
CPF		Curriculum Vitae	
Comprovante de residência		Certificado ou Diploma de Graduação	
Título de Eleitor		Carteira de Identidade Profissional (para os cargos 12, 13 e 14)	
Certificado de quitação eleitoral ou Comprovante de Votação da última eleição		Declaração de vínculo subscrita a próprio punho	
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)			
Autodeclaração étnico-racial		Atestado médico para PCD	



PREFEITURA DE MADRE DE DEUS/BA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2024



Nome:		Número de Inscrição:
CPF:		
Cargo:		
Atendente:	Data:	

27





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2024

Número de Inscrição

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
(17) Auxiliar de Classe	(20) Intérprete de LIBRAS	(23) Transcritor do Sistema Braille	
(18) Ajudante de Cozinha	(21) Técnico de Enfermagem	(24) Condutor de Transporte Escolar	
(19) Cuidador Educacional	(22) Monitor de Informática		
CARGO:			
DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Endereço:			
Telefone(s):		E-mail:	
Documento de Identificação:		CPF:	
Data de nascimento:	Idade:	Naturalidade:	
DESEJA PARTICIPAR NA CONDIÇÃO DE:			
Pessoa negra? () SIM () NÃO		Pessoa com Deficiência? () SIM () NÃO	
TÍTULOS APRESENTADOS			
Nome do seminário/palestra		Carga horária	
1.			
2.			
Nome do curso de extensão		Carga horária	
1.			
2.			
3.			
Quantidade de documentos apresentados para comprovar experiência no cargo			
1. Instituição Privada:		2. Instituição Pública:	
Local:		Data:	
Assinatura:			

CAMPO PARA PREENCHIMENTO DO AGENTE DE INSCRIÇÃO

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	
Documento de Identificação com foto	Foto 3x4
CPF	Autodeclaração étnico-racial
CNH, categoria D (para o cargo de condutor de transporte escolar)	Atestado médico para PCD
Comprovante de residência	Curriculum Vitae
Título de Eleitor	Histórico escolar atestando a conclusão
Certificado de quitação eleitoral ou Comprovante de Votação da última eleição	Comprovante de formação técnica (para os cargos 19, 20, 21, 22 e 23) ou experiência (para o cargo 19)
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)	Carteira de Identidade Profissional (para o cargo de Técnico de Enfermagem)
	Declaração de vínculo subscreta a próprio punho



PREFEITURA DE MADRE DE DEUS/BA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2024



Nome:	Número de Inscrição:
CPF:	
Cargo:	
Atendente:	
Data:	

28





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (nome completo do titular do comprovante de residência), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG (número do RG), inscrito no CPF sob o nº (número do CPF), residente e domiciliado (endereço completo do titular do comprovante de residência), DECLARO, para fins de comprovação de residência, sob as penas da lei, que (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG (número do RG), inscrito no CPF sob o nº (número do CPF), é residente e domiciliado no endereço (endereço completo que consta no comprovante de residência apresentado).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Cidade/Estado, data.

Assinatura do titular do comprovante de residência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG (número do RG), inscrito no CPF sob o nº (número do CPF), residente e domiciliado (endereço completo), DECLARO, sob as penas da lei, que possuo vínculo empregatício com a Instituição (nome da instituição), atuando no cargo de (nome do cargo), com vínculo (tipo de vínculo: efetivo, comissionado, contrato temporário, etc.), no município de (nome do Município), no(s) turno(s) (matutino, vespertino, noturno), com carga horária de (quantidade de horas semanais).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Cidade/Estado, data.

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG (número do RG), inscrito no CPF sob o nº (número do CPF), residente e domiciliado (endereço completo), DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo qualquer vínculo empregatício com Instituição Pública ou Privada, tendo total disponibilidade para atuar no Município de Madre de Deus, caso seja selecionado(a) no presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Cidade/Estado, data.

Assinatura

31



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE MADRE DE DEUS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2024
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG (número do RG), inscrito no CPF sob o nº (número do CPF), residente e domiciliado (endereço completo), DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital Nº 01/2024, do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva para atendimento das necessidades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Madre de Deus/BA, que sou (preto ou pardo).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Cidade/Estado, data.

Assinatura

